



**RENUNCIAS DE RECEITA PREVISTAS NO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL  
(LEI COMPLEMENTAR Nº 135/2023):**

- Art. 75 e 76 - Hipóteses de Remissão do crédito tributário
- Art. 83, § 1º e 2º – cita a isenção e anistia como modalidades de exclusão do crédito
- Art. 84 a 87 – fala sobre a isenção (Tem que ser estipulada por lei)
- Art. 88 a 90 – fala sobre a Anistia (perdão da infração cometida, tem que ser estipulada por lei e abrange as infrações cometidas antes da lei)
- Art. 116 – concede incentivo fiscal com redução no pagamento da multa
- Art. 234- fala sobre o procedimento do reconhecimento administrativo das isenções e outros benefícios fiscais
- Art. 247 – concede redução de 10% no pagamento do IPTU para quem fizer o recadastramento
- Art. 274 a 275 – concede incentivo fiscal ao MEI
- 278, § 2º -
- Art. 288:
  - § 5º - dedução da base de cálculo do ISS em caso de mão de obra temporária
  - § 6º-
- Art. 306, § 1º - redução do ISS sobre o valor da mão de obra em serviços de construção civil em casos de demolição
- Art. 311, § 2º- dedução do valor cobrado do ISS a cortesia fornecida sem nenhuma contraprestação
- Art. 382- prevê que atividades de baixo risco ficam dispensados de atos públicos de liberação
- Art. 391 e 392– concede a isenção as instituições de educação e assistência social, sem fins lucrativos, que atendam aos requisitos dos incisos.
- art. 392-A- concede isenção da taxa de localização e instalação e do alvará de funcionamento aos advogados individuais e constituídos em sociedade.
- Art. 444- estipula uma lista de quem é isento ao pagamento das taxas de licença
- Art. 463- estipula uma lista de quem é isento de pagar as taxas de serviços públicos diversos
- Art. 464 e 465- estipula uma lista de quem é isento de pagar a taxa de manejo de resíduos sólidos.
- Art. 493- estipula uma lista de quem é isento ao pagamento da contribuição de melhoria
- Art. 513- estipula uma lista de isenção ao pagamento do IPTU
- Art. 514- isenção de IPTU ao proprietário ou possuidor que tem necessidade especial e preencha os requisitos da lei.
- Art. 515 – isenção de IPTU ao proprietário ou possuidor que foi acometido por doenças graves e incapacitantes nos termos dos incisos
- Art. 516- prevê uma lista de imóveis isentos de IPTU
- Art. 517 e 518 – prevê descontos do IPTU para imóveis que fazem coleta seletiva de lixo
- Art. 519- isenção de IPTU por 10 anos a empresa instalada no distrito agroindustrial e estiver em funcionamento
- Art. 520- isenção de IPTU as empresas desenvolvedoras de softwares, telemarketing, nos termos do artigo.
- Art. 527 – estipula uma lista de contribuintes isentos a contribuição de iluminação pública.



**REDENÇÃO**  
PREFEITURA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA**

(art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal: § 1º **A renúncia compreende anistia, remissão, subsídio, crédito presumido, concessão de isenção em caráter não geral, alteração de alíquota ou modificação de base de cálculo que implique redução discriminada de tributos ou contribuições, e outros benefícios que correspondam a tratamento diferenciado).**



**SECRETARIA**  
Municipal de Fazenda